



LEI MUNICIPAL Nº4.553 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dá o nome de PREFEITO GERALDO PERÍGOLO à ponte, bem público, que liga os Bairros Bom Jardim e Vila Deolinda e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ponte **PREFEITO GERALDO PERÍGOLO**, o bem público, ponte em construção, que liga os bairros Bom Jardim e Vila Deolinda na cidade de Manhuaçu/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.534 de 15 de maio de 2025, disporá do prazo necessário, contados a partir da aprovação desta lei para colocação da placa de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério e observada a legislação em geral, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 31 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL